



ISPA

INSTITUTO UNIVERSITÁRIO
CIÊNCIAS PSICOLÓGICAS, SOCIAIS E DA VIDA



REGULAMENTO

Inscrição e frequência, em Regime de Audição Livre – Estudantes Externos

Elaborado por:	Aprovado por:	Versão
Conselho Científico (A Presidente do Conselho Científico Prof. Doutora Margarida Alves Martins)	Reitor (Professor Doutor Rui Oliveira)	2.0
Verificado por:	Data de Aprovação Inicial	Página
Secretário-Geral (José João Amoreira)	01 de Setembro 2008	pág. 1 de 5
	Data de Aplicação Versão	
	19 de janeiro de 2017	

RG034: Inscrição e frequência, em Regime de Audição Livre – Alunos Externos			
Elaborado por:		Verificado por:	
Conselho Científico Conselho Pedagógico		Secretário-Geral	
		Aprovado por:	
		Reitor	
		Versão	
		2.0	
		Data Aplicação	
		19 de janeiro de 2017	
		Página	
		2 de 5	

ÍNDICE

ARTIGO 1º ÂMBITO	3
ARTIGO 2º OBJETIVOS	3
ARTIGO 3º DESTINATÁRIOS	3
ARTIGO 4º VAGAS EM UNIDADES CURRICULARES	3
ARTIGO 5º QUALIFICAÇÕES DE ACESSO	3
ARTIGO 6º INSCRIÇÃO EM UNIDADES CURRICULARES	3
ARTIGO 7º PRAZOS	4
ARTIGO 8º INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO	4
ARTIGO 9º AVALIAÇÃO E CREDITAÇÃO	4
ARTIGO 10º NORMAS GENÉRICAS	4
ARTIGO 11º OMISSÕES	4

RG034: Inscrição e frequência, em Regime de Audição Livre – Alunos Externos			
Elaborado por:		Verificado por:	
Conselho Científico Conselho Pedagógico		Secretário-Geral	
		Aprovado por:	
		Reitor	
		Data Aplicação	
		19 de janeiro de 2017	
		Versão	
		2.0	
		Página	
		3 de 5	

Artigo 1º Âmbito

O disposto no presente regulamento aplica-se aos ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado, mestre e doutor e ainda aos cursos de formação pós-graduada ministrados no ISPA – Instituto Universitário de Ciências Psicológicas, Sociais e da Vida (ISPA), adiante genericamente designados, respectivamente, por cursos do ISPA

Artigo 2º Objetivos

A frequência de unidades curriculares singulares visa proporcionar o aprofundamento e a actualização de conhecimentos nas diversas áreas científicas dos cursos do ISPA.

Artigo 3º Destinatários

A frequência de unidades curriculares singulares é facultada, através de inscrição, a candidatos internos ou externos ao ISPA interessados em aprofundar conhecimentos nas áreas de estudo oferecidas pelo ISPA e que possuam as qualificações definidas no presente regulamento.

Artigo 4º Vagas em Unidades Curriculares

Para cada ano lectivo, serão estabelecidas, pelos diversos directores dos cursos do ISPA, as unidades curriculares singulares passíveis de frequência neste regime, e as respectivas vagas. Não são passíveis de inscrição, em regime de audição livre, as unidades curriculares de seminário de estágio e seminário de dissertação.

Artigo 5º Qualificações de acesso

Podem require a inscrição e frequência das unidades curriculares singulares de cursos do ISPA:

- a) Estudantes matriculados e inscritos nos seus ciclos de estudos e ainda os estudantes em situação de mobilidade;
- b) Estudantes inscritos em outros estabelecimentos de ensino superior;
- c) Titulares de cursos médios ou superiores, nacionais ou estrangeiros;
- d) Outros interessados cujo curriculum as direcções dos cursos entendam compatíveis com a frequência de unidades curriculares que integram os respectivos planos de estudos.

Artigo 6º Inscrição em unidades curriculares

1. A inscrição é válida apenas para o semestre em que se realiza.
2. Os estudantes externos referidos na alínea a). do artigo 5º apenas se podem inscrever em unidades curriculares diferentes das constantes do plano de estudos do respectivo curso, com excepção das unidades curriculares opcionais externas.
3. Os estudantes externos referidos nas alíneas b), c) e d) do artigo 5º poderão inscrever-se e frequentar quaisquer unidades curriculares dos cursos do ISPA com vagas atribuídas nos termos do disposto no art.º 4º.
4. O número total de ECTS, do conjunto de unidades curriculares inscritas/aprovadas pertencentes ao mesmo semestre curricular de um ciclo de estudos é:
 - i) 22 ECTS para cursos de licenciatura (inclui 1º ciclo do mestrado integrado);
 - ii) 12 ECTS para cursos de mestrado (inclui 2ª fase do mestrado integrado).
5. À creditação a que se refere o ponto n.º 2 do artigo 9.º são aplicáveis os limites quantitativos definidos na lei

RG034: Inscrição e frequência, em Regime de Audição Livre – Alunos Externos			
Elaborado por:		Verificado por:	
Conselho Científico Conselho Pedagógico		Secretário-Geral	
		Aprovado por:	
		Reitor	
		Data Aplicação	
		19 de janeiro de 2017	
		Versão	
		2.0	
		Página	
		4 de 5	

Artigo 7º Prazos

Os prazos em que devem ser praticados os actos a que se refere o presente regulamento são alvo de divulgação pública através de Edital e nos locais destinados ao efeito.

Artigo 8º Instrução do processo de inscrição

1. O processo de inscrição é instruído com:
 - a) Requerimento de inscrição devidamente preenchido;
 - b) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou de outro documento de identificação;
 - c) *Curriculum Vitae* devidamente datado e assinado;
 - d) Certificado de habilitações.
2. Os diplomados ou estudantes do ISPA estão dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas c) e d) do número anterior.
3. As inscrições estão sujeitas ao pagamento de propinas fixadas na tabela de taxas e propinas do ISPA.

Artigo 9º Avaliação e creditação

1. A inscrição pode ser feita em regime sujeito, ou não, a avaliação.
2. As unidades curriculares aprovadas:
 - a) são objecto de certificação;
 - b) são creditadas caso o auditor livre tenha ou venha a adquirir o estatuto de estudante de um ciclo de estudos de ensino superior;
 - c) são objecto de menção no Suplemento ao Diploma, na eventualidade de ser emitido no âmbito de um curso conducente a grau.
3. Nas unidades curriculares a que o estudante-externo se inscreva em regime não sujeito a avaliação, o ISPA certifica a sua frequência, discriminado a respectiva carga horária.

Artigo 10º Normas genéricas

Recomenda-se aos candidatos que consultem os regulamentos de funcionamento dos cursos do ISPA, os regulamentos de tesouraria e o guia do estudante em vigor no ISPA.

Artigo 11º Omissões

Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela legislação aplicável ou pelos órgãos estatutariamente competentes do ISPA.